



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 55.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.319

AUTORIZA ARRENDAR UMA CASA NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a arrendar por quatro meses, uma casa nesta cidade, podendo para tanto despende até a importância de NCZ\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS).

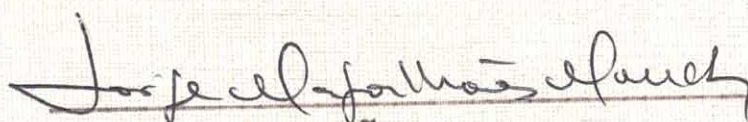
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 19 de fevereiro de 1990.



Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal



Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serviço Administrativo.